

Audição da Comissão de Orçamento e Finanças

Grupo de Trabalho sobre Comissões Bancárias

15 de maio de 2020

Senhor Coordenador do Grupo de Trabalho sobre Comissões Bancárias, Senhoras e Senhores Deputados,

A APB foi já por diversas vezes ouvida sobre o tema do comissionamento bancário, a última das quais em 13 de dezembro de 2019, tendo sempre manifestado a sua discordância face a iniciativas legislativas que visem limitar ou proibir a liberdade que os bancos devem ter para fixar o valor que cobram pelos serviços que prestam e tendo alertado para as consequências que podem advir da aprovação de tais medidas.

E se, já nessa altura, as consequências de se continuar a trilhar um caminho em Portugal, que se desvia daquele que se observa na generalidade dos países europeus, eram preocupantes para o sector bancário nacional, com a atual crise, provocada pela pandemia de COVID-19, a situação não só não se alterou como se agudizou, mas voltarei a este ponto mais à frente.

Em concreto, sobre os projetos legislativos objeto da audição de hoje, a APB, no parecer enviado à Assembleia da República e, sublinho, enquadrado ainda numa realidade anterior ao atual contexto de pandemia, pronunciou-se sobre cada um deles.

Importa, agora, reiterar que os projetos merecem, em geral, a nossa total discordância, principalmente por questões de princípio (relacionadas com as regras prevalentes numa economia de mercado, fundadas na livre concorrência e na liberdade contratual), porque encerram um tratamento sectorial discriminatório e, em particular, pelas consequências que comportam para o sistema bancário, para o financiamento da economia, para os depositantes e, a prazo, para os próprios consumidores.

Em síntese, e de entre os principais argumentos que apresentámos, salientamos:

- a) O nível de comissionamento no sector bancário, como em qualquer outro sector, tem de refletir, não só os custos diretamente associados à prestação do serviço, como também os respetivos custos indiretos, que têm aumentado consideravelmente nos últimos anos, designadamente fruto das exigências legislativas, regulatórias e de supervisão.
- b) O peso relativo das comissões líquidas no produto bancário tem-se mantido estável em torno dos 30% e o seu valor absoluto mantém-se bastante abaixo dos níveis registados nos anos anteriores à crise da dívida soberana.

- c) O nível de comissionamento encontra-se alinhado com as práticas dos demais bancos europeus e com as recomendações dos supervisores nesta matéria.
- d) Ao contrário do assumido em alguns dos Projetos, as comissões, relativamente às quais o legislador pretende introduzir proibições ou limitações, correspondem a serviços efetivamente prestados pelos bancos, num efetivo regime concorrencial.
- e) Medidas legislativas que agravem o contexto, já de si exigente, em que os bancos atuam e que ponham em causa a liberdade de empresa e a livre concorrência, atentarão contra um sistema bancário que se quer robusto, sustentável, inovador e fiável, tornam-no menos atrativo para os investidores, e colocam entraves à capacidade de investimento, não fomentando a continuação da prestação de serviços inovadores ao cliente, a satisfação das suas necessidades e a proteção eficaz, em última instância, dos seus interesses.
- f) Ao introduzirem limitações à capacidade dos bancos para determinarem os preços dos serviços que prestam, os Projetos, em apreço, constituem uma limitação da competitividade do sistema financeiro português, face aos seus pares europeus e a outros operadores, que não estão sujeitos às mesmas limitações, para além de se mostrarem contrários à lógica de integração europeia e de uma União Bancária e, em alguns aspetos, até frontalmente incompatíveis com as regras de harmonização previstas na legislação europeia vigente.

Estes argumentos foram, desde sempre, defendidos pela APB, mas com o contexto que agora vivemos, fruto de uma grave crise simultânea da oferta e da procura provocada por uma economia em “coma induzido”, estes ganharam uma importância reforçada.

Tendo em consideração as consequências sociais, económicas e financeiras provocadas pela pandemia de COVID – 19, será fundamental que a apreciação destas iniciativas legislativas seja agora feita à luz de um enquadramento que é radicalmente distinto daquele que existia quando as mesmas foram apresentadas.

Organismos nacionais e internacionais antecipam uma das piores recessões da história, que seguramente terá impactos muito negativos (designadamente a nível de imparidades e do consumo de capital) também no sector bancário. Neste sentido, a rentabilidade dos bancos, que já se encontra em níveis inferiores ao custo de capital, será fortemente afetada.

Em todo o mundo ocidental (e não só) estão a ser postas em prática derrogações e flexibilização do quadro regulatório vigente, no sentido de fortalecer as instituições, garantindo que estão capacitadas para responder às necessidades da economia no momento extremamente desafiante em que vivemos. Seria absolutamente contraproducente tomar medidas em sentido contrário, fragilizando o sector bancário num momento em que ele é parte essencial da solução,

Importa, ainda, ter presente que os bancos, desde o primeiro momento, tomaram um conjunto de decisões de forma autónoma e/ou em articulação com o Governo, empenhando-se em ser parte determinante da solução e demonstrando um elevado sentido de responsabilidade e de urgência.

A título exemplificativo:

- Os bancos anteciparam-se ao próprio Estado e concederam um conjunto vasto de apoios a empresas e famílias que passaram entre outros, pela concessão de financiamento, pela isenção de comissões em diversos serviços, pela concessão de moratórias no crédito a empresas, à habitação e ao consumo.
- Os bancos nacionais já registaram mais de 300 mil pedidos de moratórias que correspondem a créditos superiores a 25 mil milhões de euros (mais de 10% do total do crédito concedido).
- O contributo que o sector está a ter na resolução desta crise tem vindo a ser reconhecido pelo próprio Governo. O Ministro da Economia afirmou que, apesar das queixas, a banca está a “amortecer bastante o impacto da crise.” Já o Ministro das Finanças afirmou que a banca tem sido rápida e eficaz, ao contrário do que se diz, e tem dado “um enormíssimo apoio”.

Portanto, os bancos têm dito “presente” nesta crise e têm demonstrado, desde o início, que estão absolutamente empenhados no apoio às famílias e empresas, e assim continuarão na fase que se segue, agora, de recuperação da economia.

Assim, é nosso dever colocar à consideração dos Senhores Deputados a pertinência e a oportunidade do avanço destes projetos de lei, que se traduzirá numa pressão adicional sobre a rentabilidade dos bancos, podendo, no limite, comprometer a estabilidade financeira.

E sentimo-nos acompanhados nestes alertas, pois eles foram também já transmitidos à Assembleia da República por outras entidades, nomeadamente, o Banco de Portugal e a Autoridade da Concorrência.

- Disse o Banco de Portugal: “(...) afigura-se especialmente justificada uma redobrada atenção à necessidade de uma cuidadosa ponderação dos diversos fundamentos subjacentes a estas iniciativas, atendendo ao quadro, ainda de significativa incerteza, quanto ao impacto, a médio prazo, da referida pandemia sobre a atividade económica e financeira (...) a regulação do comissionamento bancário não deve fundar-se exclusivamente em objetivos de tutela do interesse público de proteção dos consumidores de serviços e produtos financeiros, devendo também atender à salvaguarda da estabilidade financeira, constituindo ela própria um interesse público fundamental.”
- Disse a Autoridade da Concorrência a propósito das medidas não serem excecionais para o momento da Covid-19: “(...) o carácter duradouro destas iniciativas reforça a

premência de se ponderar, não só os objetivos de interesse público prosseguidos pelas propostas legislativas em causa, mas também o seu impacto na dinâmica de concorrência no mercado e, assim, no bem-estar dos consumidores.”

Senhoras e Senhores Deputados

Quando se pretende, aparentemente, privilegiar a proteção dos consumidores em detrimento de outros interesses fundamentais, o resultado final pode redundar em sérios prejuízos para os próprios cidadãos.

Não podemos ignorar outros vetores e elementos essenciais da salvaguarda do interesse público, de que se destacam as necessidades de financiamento da economia (que o sistema bancário cobre em mais de 75%), a viabilidade das instituições bancárias e a estabilidade financeira.

Em suma, quaisquer medidas que venham agravar ainda mais o contexto extremamente desafiante em que o sector bancário opera, ao qual acrescem as condicionantes provocadas pela atual situação de pandemia, exigem ponderação na medida em que terão sérias consequências na rentabilidade e na geração orgânica de capital dos bancos, fragilizando o nosso sistema bancário e podendo vir a comprometer a defesa dos interesses dos depositantes e a estabilidade financeira.

São estas as considerações iniciais que deixamos à ponderação dos senhores Deputados.

Muito obrigado.